

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, 11 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Regulamenta o pagamento dos servidores referente ao mês de Dezembro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE JUREMA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os restos a pagar da gestão de 2020, que deixou a folha de pagamento referente ao mês de dezembro inscrita.

CONSIDERANDO O princípio da impessoalidade que estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa.

CONSIDERANDO o teor do Art. 37, da constituição federal, a Administração Pública é obrigada a respeitar os princípios da impessoalidade e da continuidade na prestação dos serviços. A Administração pública não pode transferir aos seus servidores o ônus de suportar supostos erros dos administradores, os quais não de ser responsabilizados pelas vias administrativas e judiciais próprias

CONSIDERANDO que a atual gestão responde pelas lesões causadas pela administração anterior, não podendo os servidores públicos arcarem com tais prejuízos, não substituindo o argumento de que o inadimplemento se deu em razão de má gestão anterior.

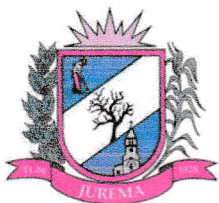
CONSIDERANDO que a viabilidade para pagamento deste ônus será suportada por grande economicidade financeira no exercício de 2021 realizada através de planejamento pela atual gestão, sem prejuízo nenhum a execução dos serviços prestados na atual administração pública.

CONSIDERANDO a imprevisibilidade de repasse dos recursos federais e estaduais recebidos pela administração municipal, que impossibilita um calendário fixo com as datas subsequentes de pagamentos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o pagamento referente aos proventos aos servidores municipais, da folha de pagamento da competência de Dezembro de 2020.

Art. 2º O pagamento será realizado em 4 (quatro) Lotes, respeitando a ordem de data de nascimento dos servidores conforme tabela:



Lote	Mês de nascimento	Mês de Pagamento
1º lote de pagamentos	Nascidos nos meses de Janeiro/Fevereiro e Março	Março
2º lote de pagamentos	Nascidos nos meses de Abril/ Maio e Junho	Maio
3º lote de pagamentos	Nascidos nos meses de Julho/ Agosto e Setembro	Julho
4º lote de pagamentos	Nascidos nos meses de Outubro / Novembro e Dezembro	Setembro

Art. 3º O pagamento do primeiro lote será disponibilizado até o dia 31 de março de 2021.

Art. 4º Os lotes subsequentes seguirão programação financeira conforme disponibilidade mensal de recursos, e serão disponibilizadas previamente as datas de pagamentos, devidamente informadas aos servidores através das mídias oficiais do município.

Art. 5º O calendário de pagamento por lotes inicialmente seguirá cronograma Bimestral podendo ser alterado em caso de insuficiência financeira.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente Decreto.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jurema, 11 de março de 2021.

Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito do Município de Jurema